CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 29/05/2019

Roberta Rosa

FUNCIONÁRIO

DATA 22/10/1968

PROJETO DE LEI Nº 189/1968

ASSUNTO Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicionar ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de NCr$ 12.068,24 (Doze mil, sessenta e oito cruzeiros novos e vinte e quatro centavos)

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 69

LEI Nº 3635 DE 13/11/1968 - Sancionada

DIOM Nº 4051 DE 18/11/1968

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

7-832

LEI N.3635 de 13 de Novembro de 1968.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importancia de NCr$ 12.068,24 (Doze mil, sessenta e oito cruzeiros novos e vinte e quatro centavos.)

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importancia de NCr$ 12.068,24 (doze mil, sessenta e oito cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

12 - Câmara Municipal de Fortaleza
3.0.0.0. - Despesas Correntes
3.1.00 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1. - Pessoal Civil
03.00 - Gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênios)

Passa de	NCr$ 38.000,00
Para	NCr$ 43.068,24
AUMENTA	NCr$ 5.068,24

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
02.00 - Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação

Passa de	NCr$ 8.000,00
Para	NCr$ 15.000,00
AUMENTA	NCr$ 7.000,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação orçamentária, de acôrdo com o inciso III, parágrafo 1º do art. 43, da Lei (federal) n. 4.320, de 17 de março de 1964:

12 - Câmara Municipal de Fortaleza.
3.0.0.0. - Despesas Correntes
3.1.0.0. - Despesas de Custeio
3.1.1.0. - Pessoal

3.1.1.1. - Pessoal Civil

01.01. - Vencimentos

Passa de NCr$ 471.016,00

Para NCr$ 458.947,76

Diminui NCr$ 12.068,24

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE Novembro DE 1968.

José Walter Barbosa Cavalcante, Engº.

MENSAGEM Nº 69

21 - 10 - 68

Câmara [illegible] de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1606/68
Data 21 OUTUBRO 1968

Senhor Presidente,

Estamos enviando a V. Excia. o ante-Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no valor NC$..... 12.068,24 (Doze Mil, Sessenta e Oito Cruzeiros Novos e Vinte e Quatro Centavos), para fazer face às despesas com o recente aumento do pessoal dêsse Orgão como também para atender aos necessários gastos com os serviços de divulgação referentes ao Poder Legislativo.

O crédito adicional suplementar, que ora solicitamos sua abertura, terá no próprio orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA a fonte dos recursos financeiros para atendimento do mesmo, de acôrdo com o inciso III, parágrafo 1º do art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Nesta oportunidade, solicitamos dessa Casa a atenção que merece esta Mensagem e que o objeto da mesma seja apreciado com a presteza que requer o que tem demonstrado o alto espírito público de seus nembros.

José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
José Barros de Alencar
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
N E S T A

LEI Nº 189 DE DE OUTUBRO DE 1968

À Comissão de Finanças.

22-10-68

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de NCr$ 12.068,24 (Doze Mil, Sessenta e Oito Cruzeiros Novos e Vinte e Quatro Centavos).

Aprovado em 1a. discussão
Em 7/11/1968

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de NCr$ 12.068,24 (Doze Mil, Sessenta e Oito Cruzeiros Novos e Vinte e Quatro Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Aprovado em 2a. discussão
Em 8/11/1968

12 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01.08 - Gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênios)

Passa de	NCr$	38.000,00
Para	NCr$	40.068,24
Aumento	NCr$	2.068,24 +

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

02.00 - Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação

Passa de	NCr$	8.000,00
Para	NCr$	18.000,00
Aumento	NCr$	10.000,00 -

À Comissão de Redação Final
Em 8/11/1968

Art. 2º - Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior, ficam anuladas, parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias, de acôrdo com o inciso III, parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

12 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01.01 - Vencimentos

Passa de	NCr$	471.016,00
Para	NCr$	458.947,76
Diminui	NCr$	12.068,24

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de outubro de 1968.

José Válter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Aprovado.

7-11-68

EMENDA Nº 1/68

AO PROJETO DE LEI Nº 169/68 (Mensagem nº 69/68)

No artigo 1º:

01.08 - Gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênios)

Passa de	NCr$38.0 0,00
Para	NCr$43.068,24
Aumento	NCr$ 5.068,24

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

02.00 - Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação

Passa de	NCr$ 8.000,00
Para	NCr$15.000,00
Aumento	7.000,00

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 23 de outubro de 1968.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Recebido de impresso em 24 / 10 / 68

PARECER Nº 5 /68

AO PROJETO DE LEI Nº 189/68 (Mensagem nº 69/68)

O projeto de lei incluso tem por objetivo autorizar o Chefe do Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Fortaleza, no valor de // NCr$12.068,24 (Doze mil, sessenta e oito cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), para fazer face às despesas com o recente aumento do pessoal dêste órgão como também para atender aos necessários gastos com os serviços de divulgação referentes ao Poder Legislativo.

Para fazer face à suplementação , terá no próprio orçamento da Câmara Municipal a fonte de recursos financeiros para atendimento do mesmo, de acôrdo com o inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em tais condições, somos pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de outubro de 1968.

Walter de Oliveira — PRESIDENTE

Ivan Melo — RELATOR

Agrício Bezerra

_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 183/68.

Aprovado
Em 12-11-68

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de NCr$ 12.068,24 (Doze mil, Sessenta e Oito Cruzeiros Novos e Vinte e Quatro centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de NCr 12.068,24 (Doze Mil, Sessenta e Oito Cruzeiros Novos e Vinte e Quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

12 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil

01.08 - Gratificação adicional por tempo de serviço // (quinquênios)

Passa de	NCr$ 38.000,00
Para	NCr$ 43.068,24
Aumento	NCr$ 5.068,24

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
02.00 - Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação

Passa de	NCr$ 8.000,00
Para	NCr$15.000,00

CÂMARA MUNICIPAL — DE FORTALEZA

Ao ente		Cr$ 7.000,00

Art. 2º - Para cobrir [illegible] à suplementação [illegible] que trata o artigo anterior, ficam anuladas, parcialmente, as dotações orçamentárias, [illegible] do inciso III, parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

12 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - PESSOAL E ENCARGOS

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01.01 - Vencimentos

Passa de	NCr$	471.016,00
Para	NCr$	458.947,76
Diminui	NCr$	12.068,24

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de novembro de 1.968.

PRESIDENTE

RELATOR

C M F

Of. n. 2100/68.

Fortaleza, 12 de Novembro de 1968.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da lei n. 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, n. II, da mesma lei, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelencia o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importancia de NCr$ 12.068,24 (doze mil, sessenta e oito cruzeiros novos e vinte e quatro centavos).

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelencia protestos da mais elevada consideração.

o a

José Barros de Alencar
Presidente.

Exmo Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
Fortaleza.